



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 793, de 06 de junho de 2017.

Dispõe acerca da autorização para o Município de Itambacuri conceder subvenção social à entidade Lira Seráfica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Itambacuri, autorizado a conceder subvenção social, durante o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à entidade filantrópica Lira Seráfica, visando à colaboração financeira para o desenvolvimento de suas ações culturais.

§1º. O Município de Itambacuri repassará à Lira Seráfica, o valor constante neste artigo, dividido em parcelas mensais, na forma de convênio, assinado pelos respectivos representantes e publicado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º. As despesas de que trata o caput deste artigo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, podendo, para tanto, abrir crédito suplementar:
Rubrica 0213021302.1339204402.304 – Ficha 845

Art.2º. A subvencionada apresentará ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, prestação de contas das atividades realizadas, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, até o dia 30 de março do exercício seguinte.

Art.3º. A entidade subvencionada deverá fornecer número de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial, a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art.4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 06 de junho de 2017.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de junho de 2017.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

www.itambacuri.mg.gov.br